

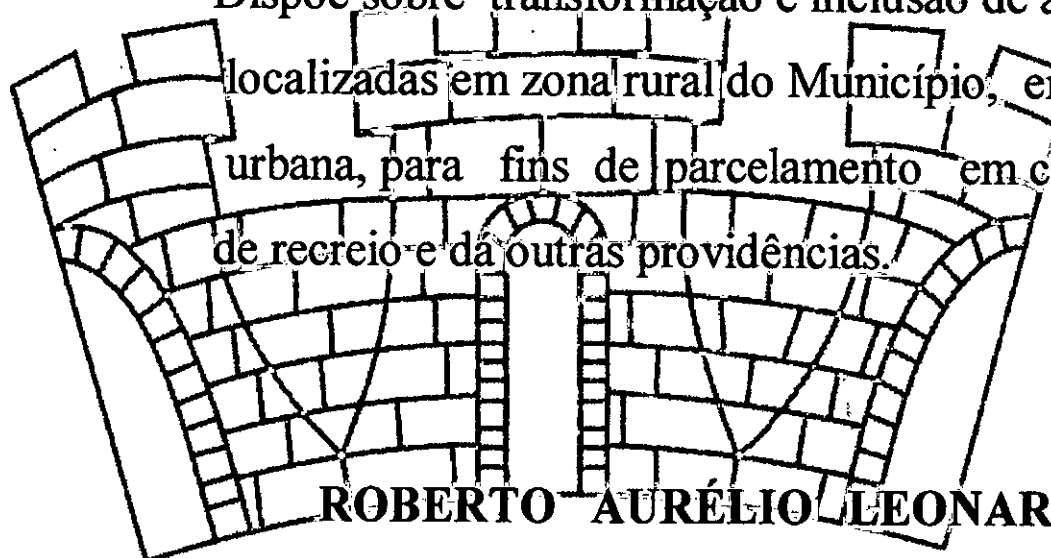


Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



LEI MUNICIPAL N.º 1.185 DE 08 DE ABRIL DE 2002

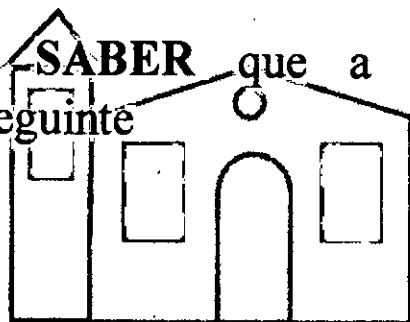
Dispõe sobre transformação e inclusão de áreas que especifica, localizadas em zona rural do Município, em zona de expansão urbana, para fins de parcelamento em chácaras e/ou sítios de recreio e de outras providências.



ROBERTO AURÉLIO LEONARDO, Prefeito do Município de Cristais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **PROMULGA E SANCIONA** a seguinte

LEI:



Artigo 1.º - Fica transformada e incluída, em zona de expansão urbana, a área localizada em zona rural do Município, constituída pelo imóvel cujo proprietário, denominação, identificação, localização, área e descrições constam do Anexo I e II da presente lei, que a ela fica integrado e incorporado.

Parágrafo Primeiro- A área de que trata este artigo só poderá ser utilizadas para a constituição e formação de chácaras e/ou sítios de recreio e/ou lazer, com características paisagísticas, e de conformidade com a legislação vigente, não podendo a superfície dos lotes ser inferior a 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), nem superior à do módulo mínimo para exploração rural do local.

Parágrafo Segundo - Para os fins desta lei, a área destinada à edificação, não poderá ser inferior a 80,00 m² (oitenta metros quadrados), devendo obrigatoriamente obedecer recuo frontal de 10,00 mts. (dez metros) lineares e lateral de 5,00 mts. (cinco metros).



ROBERTO AURÉLIO LEONARDO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



Parágrafo 3º - Fica sob a responsabilidade do loteador o isolamento das áreas de preservação permanente (APPs), com cercamento consistido de 6 (seis) fios de arames farpado e mourões de madeira de reflorestamento tratado em vãos não superiores a 2,5 metros e esticadores em vãos não superiores a 25,00 mts. (vinte e cinco metros);

Parágrafo 4º - Na área de que trata este artigo, fica exigível projeto de contenção e dissipação de águas pluviais, objetivando proteção às áreas de preservação permanente (APPs) e cursos d'água.

Artigo 2.º - O parcelamento de solo previsto nesta lei deve-se submeter às exigências da Lei N.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, do Código Florestal Nacional, do Código do Meio Ambiente do Município, e outras exigências e prescrições relativas ao planejamento de terrenos para fins urbanos, em zona rural, à preservação da paisagem natural e proteção aos mananciais de abastecimento de água, se existentes no local.

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 08 DE ABRIL DE 2002

ROBERTO AURÉLIO LEONARDO
PREFEITO MUNICIPAL

1910 - CRISTAIS PAULISTA - 1958



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



ANEXO I

Proprietários: Maria do Rosário de Moraes Almeida e Filhos

Denominação: Fazenda Paraíso

Localizado: Município de Cristais Paulista - SP

Área : 76,76 hectares ou 767.600,00 metros quadrados.

DESCRIÇÃO:

Inicia no marco 10, cravado no canto das divisas com terras de Maria do Rosário de Moraes Almeida e Filhos e de Lucília Zuleika D'Elia Fabrício e Dr. Antônio Mendes e sua mulher Ana Catarina Fabrício Mendes, ponto em que se verifica as coordenadas U.T.M.s N/7.739.696,114 metros e E/242.161,045 metros, daí segue confrontando com Lucília Zuleika D'Elia Fabrício e Dr. Antônio Mendes e sua mulher Ana Catarina Fabrício Mendes aos rumos verdadeiros e distâncias de: 87 graus 21 minutos 45 segundos NE, numa distância de 49,66 metros (quarenta e nove metros e sessenta e seis centímetros) até o marco de 23; 83 graus 07 minutos 25 segundos SE, numa distância de 174,33 metros (cento e setenta e quatro metros e trinta e três centímetros) até o marco 24; 83 graus 27 minutos 25 segundos SE, numa distância de 241,92 metros (duzentos e quarenta e um metros e noventa e dois centímetros) até o marco 25; 78 graus 17 minutos 45 segundos SE, numa distância de 207,20 metros (duzentos e sete metros e vinte centímetros) até o marco 26, onde encontra a divisa com terras de Antônio Diniz Mendonça e sua mulher Maria Adilsia Diniz Mendonça, daí segue confrontando com o mesmo aos rumos verdadeiros e distâncias de: 84 graus 15 minutos 40 segundos SE, numa distância de 58,54 metros (cinquenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) até o marco 27; 78 graus 25 minutos 55 segundos SE, numa distância de 91,69 metros (noventa e um metros e sessenta e nove centímetros), até o marco 28; 18 graus 14 minutos 005 segundos SO, numa distância de 345,40 metros (trezentos e quarenta e cinco metros e quarenta centímetros) até o marco 29; 69 graus 23 minutos 15 segundos SE, numa distância de 24,20 metros (vinte e quatro metros e vinte centímetros) até o marco 30, cravado na margem direita de um córrego Fundo, daí segue pela margem direita do citado córrego no sentido do seu rumo verdadeiro de 45 graus 17 minutos 30 segundos SO, numa distância 85,50 metros (oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros) até o marco 31, cravado na margem direita do citado córrego, confrontando com Dr. Humberto Ferreira Borges e sua mulher Maria Cândida Martins Costa Borges, daí deixa o córrego à direita e segue confrontando com o mesmo por um pequeno valo aos rumos verdadeiros e distâncias de: 54 graus 59 minutos 15 segundos SO, numa distância de 81,12 metros (oitenta e um metros e doze centímetros) até o marco 32; 53 graus 10 minutos 35 segundos SO, numa distância de 137,82 metros (cento e trinta e sete metros e oitenta e dois centímetros) até o marco 33; 57 graus 59 minutos 20 segundos SO, numa distância de 265,31 metros (duzentos e sessenta e cinco metros e trinta e um centímetros) até o marco 34; 22 grau 37 minutos 15 segundos NO, numa distância de 119,42 metros (cento e dezenove metros e quarenta e dois centímetros) até o marco 35,



ROBERTO AURÉLIO LEONARDO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



ANEXO II

PROPRIETÁRIO: Maria do Rosário de Moraes Almeida e filhos

DENOMINAÇÃO: Palmitos e Boa Vista - Gleba 02

LOCALIZAÇÃO: Município de Cristais Paulista - SP

ÁREA: 50,02 hectares ou 500.200,00 metros quadrados.

DESCRIÇÃO: "Inicia no marco 1, cravado na lateral da Rodovia Vicinal CRT-264 - Argemiro Leonardo, no canto da cerca de divisa com terras de Célio Augusto Barcelos e sua mulher Dorcelina de Melo Barcelos, ponto em que se verifica as coordenadas U.T.M.s N/7.739.860,953 metros e E/241.518,525 metros, daí segue confrontando com a rodovia citada aos rumos verdadeiros e distâncias de: 81 graus 05 minutos e 30 segundos SE, na distância de 170,97 metros (cento e setenta metros e noventa e sete centímetros) até o marco 2; 77 graus 40 minutos e 50 segundos SE, numa distância de 231,17 (duzentos e trinta e um metros e dezessete centímetros) até o marco 3; em curva com raio de 416,20 metros, ângulo central de 25 graus 33 minutos e 50 segundos, desenvolvimento de 185,70 metros (cento-e-oitenta-e-cinco metros e setenta centímetros), corda com rumo verdadeiro de 89 graus 32 minutos e 15 segundos NE, numa distância de 184,16 metros (cento e oitenta e quatro e dezesseis metros) até o marco 4; 69 graus 22 minutos e 15 segundos NE, numa distância de 42,15 metros (quarenta e dois metros e quinze centímetros) até o marco 5; 54 graus 32 minutos e 15 segundos NE, numa distância de 66,67 metros (sessenta e seis metros e sessenta e sete centímetros) até o marco 6, cravado na lateral da citada rodovia, onde encontra a divisa com terras de Lucília Zuleika D'Elia-Fabrizio e Dr. Antônio Mendes e sua



ROBERTO AURÉLIO LEONARDO
Prefeito Municipal

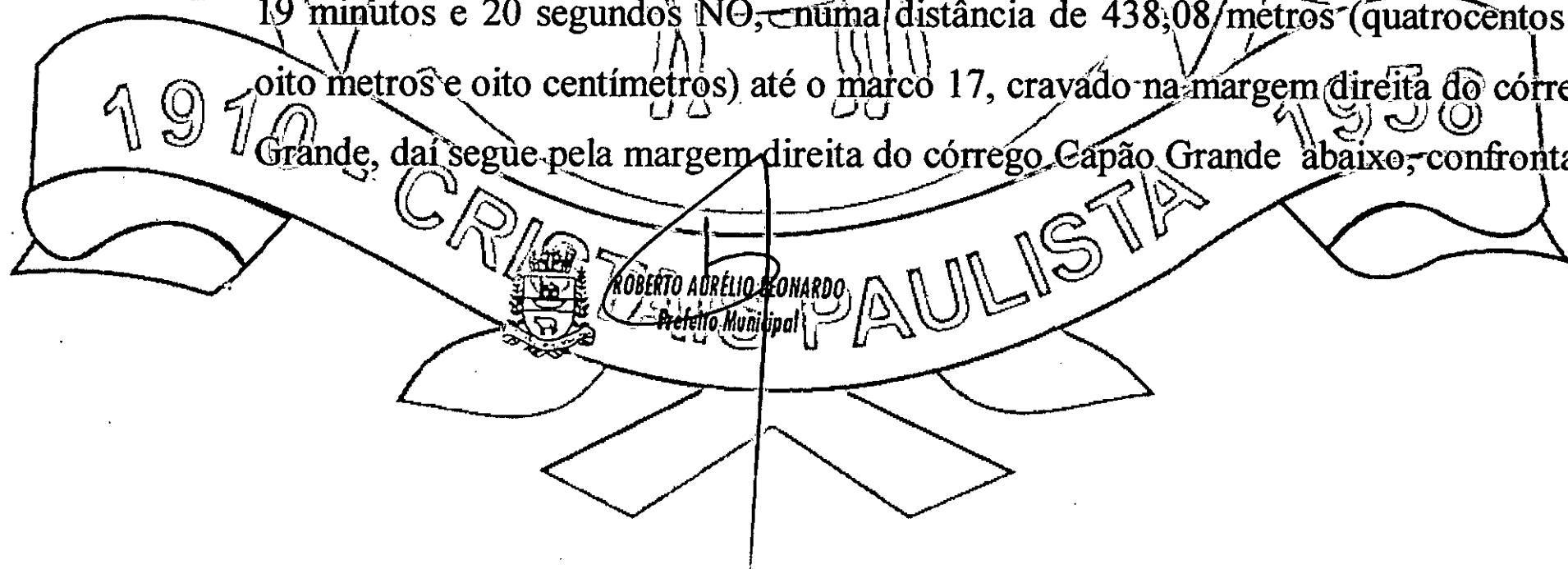
CRISTAIS PAULISTA



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



mulher Ana Catarina Fabrício Mendes, daí segue confrontando com o mesmo aos rumos verdadeiros e distâncias de 03 graus 29 minutos e 20 segundos SE, numa distância de 16,19 metros (dezesseis metros e dezenove centímetros) até o marco 7; 24 graus 11 minutos e 55 segundos SO, numa distância de 13,32 metros (treze metros e trinta e dois centímetros) até o marco 8; 15 graus 18 minutos e 25 segundos SO, numa distância de 102,46 metros (cento e dois metros e quarenta e seis centímetros) até o marco 9; 04 graus 40 minutos e 25 segundos SE, numa distância de 16,97 metros (dezesseis metros e noventa e sete centímetros) até o marco 10, cravado na divisa da Fazenda Paraíso de propriedade de Maria do Rosário de Moraes Almeida e Filhos; ponto em que se verifica as coordenadas U.T.M.s N/7.739.696,114-metros-e-E/242.161,045-metros; daí segue confrontando com os mesmos aos rumos verdadeiros e distâncias de : 76 graus 14 minutos 00 segundos SO, numa distância de 39,23 metros (trinta e nove metros e vinte e três centímetros) até o marco 11; 89 graus 21 minutos e 15 segundos SO, numa distância de 59,49 metros até o marco 12; 84 graus 41 minutos e 50 segundos SO, numa distância de 139,06 metros (cento e trinta e nove metros e seis centímetros) até o marco 13; 27 graus 52 minutos e 10 segundos SO, numa distância de 601,60 metros até o marco 14; 30 graus 44 minutos e 40 segundos SO, numa distância de 69,02 metros (sessenta e nove metros e dois centímetros) até o marco 15; cravado no canto de divisa com terras de Dr. Humberto Ferreira Borges e sua mulher Maria Cândida Martins Costa Borges, daí segue confrontando com o mesmo aos rumos verdadeiros e distâncias de: 19 graus 25 minutos e 30 segundos SO, numa distância de 103,42 metros (cento e três metros e quarenta e dois centímetros) até o marco 16; 61 graus 19 minutos e 20 segundos NO, numa distância de 438,08 metros (quatrocentos e trinta e oito metros e oito centímetros) até o marco 17, cravado na margem direita do córrego Capão Grande, daí segue pela margem direita do córrego Capão Grande abaixo, confrontando com





Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



Trabalhando e vencendo desafios!

cravado na margem direita de um córrego afluente do córrego Fundo, daí segue pela margem direita deste córrego descendo seu curso, confrontando com o mesmo Dr. Humberto Ferreira Borges e sua mulher, aos rumos verdadeiros e distâncias de: 73 graus 13 minutos 40 segundos SO, numa distância de 95,02 metros (noventa e cinco metros e dois centímetros) até o marco 36; 56 graus 28 minutos 55 segundos SO, numa distância de 107,91 metros (cento e sete metros e noventa e um centímetros) até o marco 37; 55 graus 40 minutos 05 segundos SO, numa distância de 98,44 metros (noventa e oito metros e quarenta e quatro centímetros) até o marco 38; 58 graus 30 minutos 35 segundos SO, numa distância de 94,73 metros (noventa e quatro metros e setenta e três centímetros) até o marco 39; 61 graus 01 minutos 00 segundos SO, numa distância de 58,29 metros (cinquenta e oito metros e vinte e nove centímetros) até o marco 40, cravado na margem direita do citado córrego, daí segue à direita por uma cerca aos rumos verdadeiros e distância de: 33 graus 05 minutos e 25 segundos NO, numa distância de 127,10 metros (cento e vinte e sete metros e dez centímetros) até o marco 41; 71 graus 09 minutos 30 segundos NO, numa distância de 75,83 metros (setenta e cinco metros e oitenta e três centímetros) até o marco 42; 32 graus 26 minutos 50 segundos NO, numa distância de 97,91 metros (noventa e sete metros e noventa e um centímetros) até o marco 43; 75 graus 59 minutos 50 segundos SO, numa distância de 11,75 metros (onze metros e setenta e cinco centímetros) até o marco 44; 14 graus 41 minutos 45 segundos NE, numa distância de 14,01 metros (quatorze metros e um centímetro) até o marco 45; 23 graus 03 minutos 20 segundos NO, numa distância de 9,95 metros (nove metros e noventa e cinco centímetros) até o marco 46; 17 graus 14 minutos 15 segundos NE, numa distância de 42,75 metros (quarenta e dois metros e setenta e cinco centímetros) até o marco 47; 79 graus 59 minutos 00 segundos SO, numa distância de 38,48 metros (trinta e oito metros e quarenta e oito centímetros) até o marco 48; 87 graus 00 minutos 40 segundos NO, numa distância de 141,15 metros (cento e quarenta e um metros e quinze centímetros) até o marco 15 cravado na divida com terras de Maria do Rosário de Moraes Almeida e Filhos, denominada Palmitos e Boa Vista – Gleba 02, daí segue à direita confrontando com os mesmos aos rumos verdadeiros e distâncias de: 30 graus 44 minutos 40 segundos NE, numa distância de 69,02 metros (sessenta e nove metros e dois centímetros) até o marco 14; 27 graus 52 minutos 10 segundos NE, numa distância de 601,60 metros (seiscentos e um metros e sessenta centímetros) até o marco 13; 84 graus 41 minutos 50 segundos NE, numa distância de 139,06 metros (cento e trinta e nove metros e seis centímetros) até o marco 12; 89 graus 21 minutos 15 segundos NE, numa distância de 59,49 metros (cinquenta e nove metros e quarenta e nove centímetros) até o marco 11 e finalmente 76 graus 14 minutos 00 segundos NE, numa distância de 39,23 metros (trinta e nove e metros e três centímetros) até o marco 10, ponto de partida das divisas, encerrando a área de 76,76 hectares, ou 767.600 metros quadrados”.

